



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLS nº 32, de 2016)

Acrescente-se, onde couber no texto do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, dispositivo com a seguinte redação:

“§ XX O crédito da vítima contra o agente causador do dano, em razão de responsabilidade civil, terá preferência sobre o crédito regressivo de que trata este artigo, sendo assegurado à vítima:

I – prioridade diante do Poder Público no caso de concorrência de penhoras;

II – reversão para si dos valores já apropriados pelo Poder Público como pagamento do seu crédito regressivo.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda ao meritório Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2016, é esclarecer que, no âmbito da responsabilização civil, a vítima do condutor do veículo causador do dano terá preferência, em caso de penhoras concorrentes, ficando o ressarcimento ao Estado em segundo lugar.

Em nossa análise, a preferência do crédito da vítima proveniente da responsabilidade civil do motorista criminoso precisa estar explicitada, a fim de evitar que o Poder Público execute o patrimônio deste por meio da ação regressiva, tornando-o insolvente, em detrimento da vítima.

Pedimos, pois, o apoio de nossos Pares para esta alteração.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF

SF/21704.68658-62